

Lei Nº 1442

Súmula: Altera e Revoga dispositivos da Lei nº 1107 e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Capítulo V (DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO), bem como seus artigos 10º, 11º, 12º, 14º e 15º e seus parágrafos da Lei nº 1107.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 17 da Lei nº 1107, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º - Promoção diagonal ou Progressão Salarial: é a elevação do servidor de um nível para outro, imediatamente superior a que ele pertence, dentro da mesma classe, cada dois anos de efetivo exercício”.

Art. 3º - Ficam revogados os art. 18 e 19 e seus parágrafos da Lei nº 1107.

Art. 4º - Ficam revogados os Anexo IV da Lei 1107 (ficha individual de avaliação de desempenho – servidor efetivo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos e anexos da Lei nº 1107.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal